

**RESOLUÇÃO CRP03 N° 17 /2019**

**EMENTA: Estabelece critérios para apoio a eventos por parte do CRP03.**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei N°. 5.766/71 e pelo Decreto N°. 79.822/77;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agir com foco nos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Acórdão TCU 1925/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e regras para apoio a eventos por parte do Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP03);

**CONSIDERANDO** a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer critérios para o apoio do Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP03) a eventos externos e internos, que impliquem em custeio de despesas.

**§1º-** Consideram-se eventos externos aqueles propostos por pessoas e/ou instituições não vinculadas/os à gestão do CRP03.

**§2º -** Consideram-se eventos internos aqueles propostos por pessoas e/ou instituições vinculadas/os à gestão do CRP03;



§3º-No âmbito do exposto no parágrafo 2º inserem-se Comissões, Grupos de Trabalho (GTs), Grupos de Trabalho de Interiorização (GTIs) e instituições parceiras;

§4º-Consideram-se instituições parceiras aquelas que produzam junto ao plenário e apresentem propostas que advenham de construções conjuntas de pautas e ações.

**Art. 2º** - Na proposta apresentada, tanto para eventos externos quanto internos, serão obrigatórias:

- I) Apresentação prévia de projeto para apreciação da gestão;
- II) Especificação de vinculação a deliberações dos últimos COREP/CNP;
- III) Especificação de benefício no âmbito do compromisso social e/ou retorno para a categoria profissional de psicólogas/os da Bahia;
- IV) Elucidação de custos por categoria (passagem, hospedagem, diárias, material de papelaria, material gráfico, etc.);
- V) Apresentação de relatório no prazo máximo de trinta (30) dias de realização do evento.

**Art. 3º** - O apoio a eventos externos será mediado através de processo seletivo de propostas, via edital, com a devida verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - O edital será lançado semestralmente;

§2º- Será formada comissão específica para organização do processo;

§3º - Não haverá apoio a eventos externos fora do processo seletivo.

**Art. 4º** - O apoio a eventos internos será realizado através da apreciação de projetos;

§1º - O projeto seguirá os seguintes critérios, além dos já especificados no Art. 4º:

- I) Apresentação da proposta com 45 dias de antecedência à data do evento;
- II) Estar descrito no plano de ação da comissão, GT, GTI ou instituição parceira.



**Art. 5º**- Caberá à Diretoria a deliberação final sobre as propostas cujo orçamento não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao Plenário a deliberação final sobre as propostas que excedam o valor supracitado.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do CRP03.

**Art. 7º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 30 de outubro de 2019.



---

**RENAN VIEIRA DE SANTANA ROCHA**  
**Conselheiro Presidente CRP-03/11280**